



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2019**

Altera o artigo 13 da Lei Complementar nº 44, de 08 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 65, de 11 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1º** O artigo 13 da Lei Complementar nº 44, de 08 de janeiro de 2014, modificado pela Lei Complementar nº 65, de 11 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13 – O AQ será calculado, cumulativamente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, com base nos percentuais dos fatores e demais requisitos constantes no Anexo V desta Lei. (NR)*

(...)

**ART. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 04 de junho de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES**  
Presidente

(autoria da Mesa Diretora)